



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N ° 001/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença infecciosa viral), torna pública a realização de seletivo simplificado para **CADASTRO RESERVA** de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde, quais sejam: EMSERH, ACQUA e INVISA, conforme a necessidade destas e durante a vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, sob o regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 20/03/2020 às 14:00 horas e 22/03/2020 às 23:59 horas pelo endereço eletrônico <https://seletivo-covid19.saude.ma.gov.br>.

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo às entidades gerenciadoras das unidades de saúde avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Nível Médio:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Possuir habilitação categoria

3.2 Nível Técnico:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino técnico que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.3 Nível Superior:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- d) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.4 A documentação comprobatória de escolaridade de ensino médio, técnico ou superior e experiência profissional deverão ser apresentados à entidade gestora solicitante no ato da convocação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. DOS CARGOS

4.1 O presente seletivo objetiva formar cadastro de reserva de profissionais das seguintes áreas:

CARGO	REQUISITO
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Maqueiro	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Enfermeiro	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Psicólogo	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Assistente Social	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.
Farmacêutico	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.

4.2 Os candidatos classificados e convocados para os cargos previstos serão lotados conforme necessidade das entidades gerenciadoras devendo serem preenchidos de forma imediata.

4.3 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência do estado de calamidade estabelecido no Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020.

4.4 Os convocados receberão a remuneração que já vem sendo praticada pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção contará com etapa única:

5.2 – ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

QUADRO II– AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL TÉCNICO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

QUADRO III – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido;	10	05	50
2	Tempo de exercício profissional na Rede Pública de Saúde;	01	10	10
3	Pós Graduação / Especialização	04	10	40

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho).

6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

6.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- a) Maior pontuação no tempo de exercício profissionais;
- b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- c) Ordem de inscrição no certame.

6.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios

7. DO RESULTADO

7.1 A lista de classificação para cadastro de reserva será publicado no dia 23/03/2020 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: <http://www.saude.ma.gov.br/>.

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

7.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pelas entidades gerenciadoras.

8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade até o término da vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, a contar da data da publicação do resultado.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019	
AÇÕES	
Publicação do edital no site: http://www.saude.ma.gov.br/	20/03/2020
Período de inscrição	20/03/2020 a partir das 14:00 à 22/03/2020 às 23:59
Divulgação da Classificação	23/03/2020

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria de Estado da Saúde.

São Luís/MA, 20/03/2020.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde